



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1159, de 13 de junho de 2000

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no Orçamento Corrente do Município no Órgão : Secretaria de Município da Educação e Cultura, com redução de Dotação.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER , que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) no Orçamento do Município de 2.000 com a seguinte discriminação :

09 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
09.06 – GABINETE DO SECRETÁRIO – RECURSOS PRÓPRIOS
09.06.08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
09.06.08.07 – ADMINISTRAÇÃO
09.06.08.07.021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.06.08.07.021.2.095 – MANUTENÇÃO GERAL DO GABINETE

3.0.0.0.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0.00 – PESSOAL	
3.1.1.1.00 – PESSOAL CIVIL	
3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 193.000,00
3.1.1.3.00 – Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
3.1.1.1.02 – Diárias	R\$ 3.000,00
3.1.2.0.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.1.3.0.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.1.00 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
4.0.0.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00 – INVESTIMENTOS	
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
4.1.2.0.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 214.000,00

Objetivos : Manutenção geral do gabinete do secretário, do Centro Municipal de Cultura e Centro Municipal do Desporto, relativamente as despesas que não se enquadram na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEF.

Art. 2º Servirão de recursos para a criação do presente Crédito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

08.01 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TRANSPORTES, SERVIÇOS
URBANOS E INTERIOR


08.01.16.91.575.1.035 – PART. EM PAVIM. A SEREM REALIZ. NA FORMA DE
CONTRIB. MELHOR. NA CIDADE E MIN. CAMAQUÃ

31.32.00 - Outros Serviços e Encargos 214.000,00

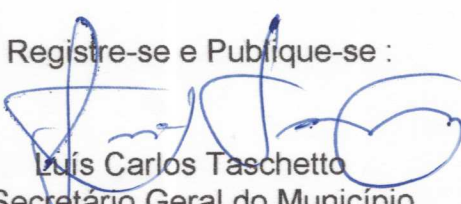
TOTAL 214.000,00

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (13) treze
dias do mês de junho de 2000.


JOSÉ ERALDO PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se :


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

13, 06, 2000

gsm